

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 001/2025

ALTERA O ARTIGO 30, SEÇÃO IV, §5º E §6º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUCURUTU/RN FAZ SABER que, de acordo com a Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Artigo 1º: Altera o Artigo 30, Seção IV, §5º e §6º da Lei Orgânica Municipal ao que segue:

§ 5º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e a eleição da Mesa Diretora, cujo mandato será de 2 (dois) anos. Não se considera vedada a recondução para o mesmo cargo da Mesa em eleições realizadas em legislaturas distintas, preservado o caráter democrático e transparente do processo.

§ 6º A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura será realizada, a partir do mês de outubro, em sessão ordinária do segundo ano do primeiro biênio. É permitida a reeleição de seus membros para os mesmos cargos, desde que em legislaturas distintas.

Artigo 2º: Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 16 de julho de 2025.

Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 36805814

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 17/07/2025.
EDIÇÃO 2197. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>